

do projeto, de maneira que o processo já vai ser devolvido ao relator para fazer suas considerações e reapresentar seu voto. O Conselheiro Lucas Brasil Pereira (Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF) convidou os conselheiros a prestigiarem o evento promovido pelo IAB, Leituras de Brasília, 17/04/2015, sexta-feira, às 19h, na 603 Sul. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) informou que as retificações foram feitas juntamente com os conselheiros que pediram as alterações na ata, e foram retificadas. Colocou em votação a Ata da 115ª Reunião do CONPLAN, ficando aprovada. Finalizou agradecendo o comprometimento dos conselheiros e desejando um feliz aniversário à cidade de Brasília. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação).

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, ALEXANDRE CENCI, MARIA SILVIA ROSSI, MARCO ANTÔNIO VEIGA PINTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, SONIA RODRIGUES HADDAD, MARCOS DE ALENCAR DANTAS, NANAN LESSA CATALÃO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PIHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, DANILO SILI BORGES, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA.

Brasília/DF, 30 de abril de 2015.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em Exercício

#### ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do quinto dia do mês de setembro ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 45ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Aprovação do Regimento Interno. 2) Assuntos Gerais. 2.1) Distribuição de processos. 3) Encerramento. O Presidente Substituto da Sedhab, Francisco de Assis Sabino Dantas convidou para compor a mesa: Secretário Chefe da Casa Civil, Swedenberger Barbosa, e o Secretário Titular da Secretaria de Governo, Gustavo Ponce de Leon. E para verificação do quórum proferiu a chamada nominal: Secretaria de Estado de Habitação e Regularização, Suplente Francisco de Assis Sabino Dantas; Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Titular Lúcio Taveira Valadão e Suplente Francisco José de Brito Moraes. Presentes. Secretaria de Estado e Cultura, Titular Hamilton Pereira da Silva. Presentes. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Titular Hermano Gonçalves Carvalho, Suplente Ana Cláudia Teixeira Pires. Ainda não chegou: Secretaria de Estado da Fazenda, Titular Adonias Reis Santiago, Suplente Heber Niemeyer Botelho. Presente. Secretaria de Estado de Obras, Titular Davi José de Matos, Suplente Maurício Canovas Segura. Presente. Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, Titular Paulo Antenor de Oliveira, Suplente Genésio Vicente. Presente. Secretaria de Estado de Transportes, Titular José Walter Vasquez Filho, Suplente Mara Viegas. Presente. Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios, Titular Raucilene Santiago, Suplente Fernando Araújo Negreiros. Presente. Secretaria de Estado da Casa Civil, Titular Swedenberger Barbosa. Presente. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Titular Paulo Lima, Suplente Maria Sílvia Rossi. Presente. Suplente da Secretaria de Estado Civil, presente. Secretaria de Estado de Governo, Titular Gustavo Ponce de Leon, presente. Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, Codeplan, Titular Júlio Flávio Miragaya, Suplente Salvano Antônio Guimarães. Presente o Salviano. Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, Terracap, Titular Maruska Lima, Suplente Jorge Guilherme Francisconi, presentes. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, Codhab, Titular Rafael Oliveira, presente; Suplente Marcos Tanan. Associação Civil Rodas da Paz, Titular Pêrsio Marco Antônio Davison, presente. Associação Pró Moradia dos Trabalhadores dos Correios, Habitect, Titular Altino José da Silva Filho, Suplente, Eleuzito da Silva Rezende, não estão presentes. Universidade de Brasília, Faculdades do Distrito Federal, Titular Benny Schvartsberg, presente. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, Titular Alberto Alves de Faria, presente. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Titular Flávio Corrêa Souza, Suplente, Marcos Vinícius Batista de Souza, presente o Marcos Vinícius. Sindicato da Indústria da Construção Civil, Titular Júlio César Peres, Suplente Adalberto Cleber Valadão Júnior. Não estão presentes. Ademi/DF, Titular Paulo Roberto de Moraes Muniz, presente. Fecomércio, Titular Glauco Oliveira Santana, Suplente Mateus Leandro de Oliveira, não estão presentes. Federação da Agricultura e Pecuária, Titular Renato Simplicio Lopes, Suplente Fernando César Ribeiro. Sindicato das Organizações de Cooperativas, ACDF, Titular Roberto Marazi, Suplente Eustáquio Ferreira José dos Santos. União dos Condomínios, Titular Mauro Alves de Lima Filho, Suplente Carlos Henrique Dutra Cardoso, não estão presentes. Instituto dos Arquitetos do Brasil, IAB/DF, Titular Thiago Teixeira, presente. Federação Nacional dos Engenheiros, Titular Danilo Sili

Borges, presente. Associação de Inquilinos, Titular Sigefredo Nogueira de Vasconcelos, presente. Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, Titular Vera Lúcia Ferreira Ramos, presente. O número de conselheiros presentes foi de 22, tendo superado o quórum necessário. Na sequência passou ao segundo item da ordem do dia, 1.2) Posse de novos Conselheiros, tomando posse: Conselheiro Swedenberger Barbosa, Conselheiro Salviano Antônio Guimarães, Conselheira Maruska Lima, Conselheiro José Guilherme Francisconi, Conselheiro Gustavo Ponce de Leon, Conselheiro José Delvinei, Conselheiro Hermano Gonçalves Carvalho e Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende. Dando continuidade, passou ao terceiro item da pauta, continuação da aprovação do Regimento Interno, a partir de onde haviam parado, do Art. 14, que houve destaques dos conselheiros: Alberto, Glauco, Thiago e Vera. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF sugeriu para o § 1º que a antecedência da convocação de caráter de urgência passasse para 48 horas, e incluir o § 5º com a seguinte redação: “a alteração de pauta só poderá ocorrer com antecedência de 5 dias no caso das reuniões ordinárias. O Conselheiro Alberto Alves de Faria - CAU/DF e a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos - IHG/DF se sentiram contemplados, com a sugestão de 48 horas do Conselheiro Thiago. O Presidente Substituto, Francisco de Assis Sabino Dantas propôs: “na necessidade de apreciação da matéria em caráter extraordinário”, e não colocar urgência. A sugestão de 48 horas foi aprovada por unanimidade, porém a questão dos 5 dias ficou sugerido de mais alguns conselheiros, juntamente com o senhor Heblas tentarem uma redação que adequasse melhor ao § 5º, sugerido pelo Conselheiro Thiago. O Conselheiro Alberto sugeriu ainda que o § 5º sugerido pelo Conselheiro Thiago fosse para o Art. 16, que trata da ordem dos assuntos constantes na pauta. O Conselheiro Benny Schvartsberg - Universidade de Brasília sugeriu a inclusão de um parágrafo no Art. 14, que deixasse claro que faz parte da dinâmica do Conplan as reuniões das Câmaras Temáticas, e que estas tivessem seu funcionamento entendido como parte da dinâmica do Conselho. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas esclareceu que não seja necessário, porque está bem estabelecido, e que pode ficar superveniente. Pontuou ainda que em outros Conselhos é assim que funciona. A mesa fez o registro da sugestão, porém não foi acatada para votação. O Conselheiro Rafael de Oliveira propôs trazer o calendário das reuniões para o artigo em questão, para poder falar do conjunto das reuniões, e ficar mais inteligível. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa - Casa Civil pontuou que não vê nenhuma polémica na questão que o Conselheiro Benny levantou, e que entende ser absolutamente natural que no Regimento Interno fale sobre o funcionamento do Conselho como um todo, incluindo o funcionamento das suas Câmaras Temáticas. Ainda se propôs a ajudar na redação. Ainda no Art. 14, o Conselheiro Gustavo Ponce de Leon sugeriu uma redação para o caput do Art. 14, colocar que “o Conplan reunir-se-á ordinariamente segundo o calendário anual aprovado no início de cada exercício”. Acatada a sugestão, passaram então a debater o Art. 15, “quanto à ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho será a seguinte: 1) abertura dos trabalhos e verificação do quórum; 2) discussão e votação da ata da reunião anterior; 3) discussão e votação dos assuntos constantes da ordem do dia relacionados na pauta; 4) assuntos gerais. O § 1º: encerrada a discussão sobre determinado assunto e após sua votação não poderá esta ser reaberta, salvo na superveniência de fato novo, aceito como tal pelo plenário. O § 2º: as questões de ordem têm preferência sobre quaisquer outras”. O Conselheiro Benny Schvartsberg propôs um parágrafo nos seguintes termos: “é facultada aos Conselheiros a proposição de assuntos as pautas”. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa observou que não encontrou no Regimento qual é o instrumento regimental para que o poder público não fique submetido, no caso do Poder Executivo, às limitações eventuais de não cumprimento de leis, de prazo legal, por conta da dinâmica de um Colegiado, que é um Colegiado democrático. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas formulou a seguinte redação: “é facultada ao Conselheiro a proposição de temas a serem incluídos na pauta ad referendum do Conselho”, em que o Conselho defina o ordenamento. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade propôs que essas sugestões de pauta fossem incluídas na próxima convocação, e que se for de urgência pede-se a inclusão para uma próxima reunião, não havendo prejuízo em discutir o que é mais urgente. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende - Habitect complementou a sugestão, colocando que apresentada a pauta de interesse do Governo, havendo assunto que não esteja contemplado naquela pauta, os Conselheiros tenham um tempo previsto para apresentar sugestões àquela pauta, se entenderem que tenha que ser debatido naquela sessão. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas alertou que tais sugestões serão para a elaboração da pauta, no período em que vai da elaboração da pauta até a reunião, e que essa pauta seja divulgada com antecedência. Proferiu mais uma leitura do Art. 16: “a ordem dos assuntos constantes à pauta poderá ser alterada pelo Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento à solicitação de qualquer membro, com aprovação do plenário”. Em seguida passou ao Art. 18: “durante a votação, qualquer membro tem o direito de fazer a justificativa de seu voto e exigir o seu registro em ata. Parágrafo Único: os votos em separado e justificativas poderão ser transcritos em ata por solicitação dos conselheiros interessados, desde que encaminhados e protocolizados na Secretaria do Conselho, no prazo improrrogável até 24 horas do encerramento da reunião que deliberou a matéria”. Com destaques dos Conselheiros Thiago e Alberto. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade sugeriu colocar dois dias úteis, ao invés de 24 horas. A sugestão foi acatada. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison propôs retirar a palavra “exigir”, pois entende ser desnecessária, e que será registrado em ata. A sugestão foi acatada. Passaram a discutir o Art. 20: “as deliberações do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, Conplan, são formalizadas mediante: 1) decisões relativas a processos apreciados pelo Plenário; 2) Resoluções administrativas concernentes aos atos administrativos necessários à gestão das atividades internas do Conplan; 3) Resoluções relativas à aprovação pelo plenário de pareceres e notas técnicas emitidas pelas Câmaras Temáticas relativas às Políticas de Desenvolvimento Territorial e Urbano, Habitação,

Regularização Fundiária e Gestão do Solo Urbano. § 1º: os atos mencionados nos incisos I a III desse artigo, bem como as atas das reuniões, devem ser numeradas sequencialmente e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal. § 2º: as propostas de Resoluções debatidas nas Câmaras Temáticas devem ser entregues formalizadas em processos que contenham todos os estudos, e em meio digital contendo o teor da proposta de Resolução à Secretaria-Executiva do Conplan para análise e homologação quanto ao encaminhamento ao Plenário do órgão colegiado. § 3º: caso haja homologação por parte da Secretaria-Executiva do Conplan, a proposta debatida na Câmara Temática, a Secretaria-Executiva do Conplan deve providenciar a distribuição avulsa aos Conselheiros da proposta de Resolução, com vistas à deliberação pelo plenário. § 4º: as retificações às atas após sua publicação pelo Conselho serão consignadas na ata da sessão subsequente”. Houve destaque do Conselheiro Benny Schvarsberg, no sentido de uma inclusão no inciso III, onde está escrito “Resolução relativas à aprovação pelo Plenário de pareceres e notas técnicas emitidas pelas Câmaras Técnicas, relativas às Políticas de Desenvolvimento Territorial e Urbano, Habitação, Regularização Fundiária, Gestão do Solo Urbano e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural”. A Conselheira Vera Ramos também reforçou que teria um destaque nesse sentido também, mas que seria melhor pegar a mesma redação já usada em outros artigos. O Presidente Substituto ainda propôs acrescentar “sustentabilidade”. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison propôs a inclusão de “ordenamento e gestão territoriais, sustentabilidade e de preservação do patrimônio”, pois o tema da sustentabilidade está na gestão. Acatadas as sugestões, passaram a debater o Art. 21: “os processos ao Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal para apreciação serão independentemente de reunião, distribuídos a qualquer membro mediante a indicação do Presidente do Conselho”. Houve algumas sugestões: A) A proposta apresentada pelo Conselheiro Benny: “as relatorias das matérias a serem apreciadas no Conplan serão distribuídas observando o princípio da alternância dos Conselheiros do poder público e da sociedade civil. B) Conselheiro Pêrsio: “pode ter uma alternância não real, falta de habilidade no tema, voz de quem seria o relator”. C) Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas: “para fins do disposto no caput, o Presidente necessariamente deve observar os seguintes critérios: interesse público relevante, afinidade com a matéria, habilidades específicas, observância à paridade e garantia de relatoria a todos os Conselheiros”. D) O Conselheiro Benny Schvarsberg propôs também: “as relatorias das matérias serão distribuídas observando os princípios de alternância entre Conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil, e de qualificação profissional dos Conselheiros e das Conselheiras”. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas sintetizou algumas sugestões para clarear o entendimento: 1) Em sua opinião a alternância pura e simples não resolveria os problemas que podem vir a ser alcançados no Conselho, e que por isso consta a palavra “necessariamente” 2) Afinidade com a matéria, determinados Conselheiros vão ter mais ou menos afinidades com determinadas matérias, independente da formação profissional, e que a formação profissional é excluyente nesse aspecto. E que portanto seria válido observar a paridade, pois não é uma alternância que significa hora é um, em seguida outro, mas observar a paridade, o equilíbrio. 3) Garantia de relatoria para todos os Conselheiros. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa ponderou que em Conselhos de políticas públicas de modo geral se tem que ampliar a democracia e reduzir a burocracia, pois essa é a lógica que deve presidir. E finalizou parabenizando o Colegiado por esse importante resultado do debate político e democrático que está acontecendo, e que é em benefício da sociedade. Em seguida passou ao Art. 25: “Os membros do Conselho podem pedir vistas de qualquer processo, por uma única vez, para apreciação, devolvendo-o ao respectivo relator, no prazo estabelecido pelo Presidente, com parecer escrito fundamentado. Parágrafo Único: é facultada concessão de vistas coletiva de processos, por decisão do Presidente”. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade destacou discutir a questão do prazo de vistas. Depois de ampla discussão à cerca do assunto, o Conselheiro Gustavo Ponce de Leon sugeriu uma redação, colocando no caput que após a apresentação do relatório, em reunião do Conselho, os membros podem pedir vistas. O Conselheiro Alberto Alves de Faria propôs que as matérias relatadas em pedido de vistas obedecessem ao prazo das reuniões. A Conselheira Ralcilene Santiago da Frota - Secretária de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal sugeriu deixar o prazo de 48 horas, e caso necessário 72 horas. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison pontuou que na verdade estão espremidos sobre dois conceitos: da urgência e da qualidade. E concordou de que o prazo seja de 72 horas. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas na tentativa de solucionar a temática sugeriu um entendimento de 72 horas, mas que nos processos que são revisados, seja acertado um acordo de 48 horas. O Conselheiro Salviano Antônio Guimarães Borges defendeu o prazo mínimo de 48 horas, e em casos de processos mais complexos, quem pedir vistas poder solicitar ao plenário um prazo de 72 horas ou mais. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas esclareceu que o entendimento é que nesses 42 processos em que serão revisados, o prazo seja de 48 horas, e para todos os outros novos processos o prazo seja de 72 horas, conforme sugestão do Conselho. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa alertou que não recomenda nenhuma diferenciação de prazos numa questão regimental, que isso é um acordo do pleno, porque do contrário entrariam em um problema em que amanhã ou depois alguém possa levantar a questão de ter dentro do Regimento, a escolha de determinadas matérias com prazos diferenciados. Mas enfatizou que se a regra melhor é estabelecer um prazo, que nesse caso não vê problemas de ser 72 horas. Então ficou consensuado o entendimento de que o prazo para convocação é de 72 horas, o prazo de vistas é a próxima reunião. E para o caso específico de revisar os processos, será adotado o que não está previsto no Regimento, mas que a presidência pediu para inserir no Regimento, de que as reuniões eventualmente podem ser suspensas e retomadas sob decisão do Plenário. A Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos expressou sua preocupação com relação ao tema suspensão

das reuniões, pois considera que seja preciso assegurar de qualquer jeito, ou por acordo ou constando no Regimento, de que no caso de uma lista extensa de processos, seja publicado parcialmente no Diário Oficial o extrato da decisão, e não esperar X reuniões para publicação do que foi resolvido. O Conselheiro Marcos Vinícius Batista de Souza manifestou sua insatisfação por ainda não ter encontrado no Regimento um regramento que fala sobre o prazo mínimo de distribuição de processos. E sugeriu que fosse colocado um parágrafo único no Art. 25, ou que seja colocado no Art. 21, ou em disposições gerais, mas que fosse garantido um prazo razoável. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon esclareceu que a designação é independente de reunião, que no momento que convoca a reunião, o processo é distribuído ao relator e, portanto, o prazo é o mesmo prazo da convocação da reunião. Continuando passou ao Art. 27, com destaque do Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi – Terracap, que fez a observação de reformulação: em vez “de suas reuniões”, colocar “assessoramento em suas atividades”. Acatada a sugestão, passaram ao Art. 28: “a ausência injustificada por 3 reuniões consecutivas e com 6 alternadas acarretará no desligamento do Conselheiro indicado, cabendo a entidade representada designar o substituto”. Com destaque do Conselheiro Benny Schvarsberg, que sugeriu o seguinte: “o desligamento automático dos Conselheiros Titulares e Suplentes indicados, cabendo à entidade representada designar os substitutos”. O Conselheiro Alberto Alves de Faria apoiou a sugestão, e acrescentou dizendo que em geral não há comunicação entre o Conselheiro Titular e o Suplente, sendo possível que o titular se ausente sem o Suplente saber, e aí o Suplente vai ser penalizado. Porém, o Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade pontuou que a ausência é da entidade. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende sugeriu que a entidade pudesse ser notificada quando houver duas ausências consecutivas do seu Conselheiro, até para que ela possa se preparar e agir antes de chegar as três ausências previstas. O Conselheiro Marcos Vinícius Batista de Souza ressaltou que considera temeroso fazer um desligamento automático de um Conselheiro, porque no âmbito do direito administrativo há o direito do contraditório e ampla defesa. E sugeriu incluir um Parágrafo Único: “que a perda do mandato será feita a partir da decisão do plenário, fundamentado em processo formalizado, garantindo o contraditório em ampla defesa, e que a justificativa seja feita por meio eletrônico, apresentada num prazo exequível de 24 a 48 horas do não comparecimento, para garantir a comunicação. Quanto à sugestão do contraditório e ampla defesa, a Conselheira Maria Silvia Rossi não concordou, esclarecendo que o Regimento Interno é soberano, e a instituição vai ser chamada a uma nova indicação, vai fazer a sua reflexão podendo, inclusive, indicar a mesma pessoa, sendo isso uma prerrogativa institucional de quem vai ser citado, e não há que burocratizar. Quanto ao período para justificativa, o Conselheiro Benny Schvarsberg recomendou: “para justificar as ausências terá o prazo a ser entregue à Secretaria do Conselho em até 7 dias após a reunião em que houve a ausência”. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon esclareceu que não cabe à Secretaria ficar avisando à entidade que a pessoa faltou, a entidade que se faz representada tem que valorizar esse espaço e fiscalizar se seu representante está exercendo a representação. E nesse sentido considera interessante a maior flexibilidade para que a entidade possa atuar e substituir o Conselheiro que ficou ausente, sem abrir processos longos de justificação, debate e ampla defesa, porque a prática é que a pessoa abandona e ninguém a afasta. Após amplo debate ficou consensuado o entendimento de que é a entidade que tem que fiscalizar, sendo uma maneira da entidade estar acompanhando o debate interno no Conselho. Quanto à justificativa de 7 dias, foi consensuado também passar para 10 dias após a reunião em que houver a ausência. Em seguida foram ao Art. 32: “os representantes suplentes do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil têm assento no Conplan quando da ausência de seus titulares. O Conselheiro Benny Schvarsberg ressaltou que é importante deixar claro se o representante suplente estando também presente no Conplan terá direito a voz e voto, mesmo estando presente o Conselheiro Titular. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa esclareceu que a presença do suplente é garantida, pois a sessão é pública, porém é preciso redigir que é sem direito a voz do suplente, no caso da presença do titular. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende informou que participa de outro Conselho, em que todos os conselheiros de todos os segmentos, Titulares e Suplentes têm direito ao debate, sendo restrito que a votação é ao Titular. E colocou ser necessário que este Conselho seja o mais amplo, o mais democrático possível, garantindo não só a presença dos Suplentes, mas a voz na hora de deliberar. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa respondeu que o Conselho trabalha sim de forma o mais democrático possível, e que não se trata de restringir ou ampliar a democracia. E pontuou dizendo que não é necessário aprofundar o assunto da democracia, porque ninguém vai estabelecer qual Conselho é mais democrático, e o que estão fazendo neste Conselho é exatamente ampliando a democracia e garantindo o debate. Acrescentou ainda que gosta de ser preciso em relação às suas afirmações, sobretudo, para que não tenham amanhã ou depois algum tipo de interpretação sobre uma observação. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende ressaltou que da forma como está redigido não garante um debate com sua amplitude da democracia, e por isso é completamente contrário ao texto da forma como está apresentado. Após amplo debate, a manutenção do texto foi mantida, obtendo o consenso da maioria, e registrado o entendimento contrário do Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende. Concluídos os debates de todos os artigos com sugestão de destaques, passaram então às correções de redação do artigo que ficou pendente para redação: Art. 3º, sugestão de inclusão do Parágrafo Único: “o Conplan no exercício de suas competências poderá apresentar proposições às demais políticas setoriais, notadamente as de transporte, mobilidade urbana, habitação e sustentabilidade, com o objetivo de fomentar a integração dos instrumentos e das políticas públicas interdisciplinares às competências do órgão Colegiado”. Aprovada a redação. Concluído o Regimento Interno, passaram ao item 2.1) Distribuição de processos, ficando os seguintes conselheiros designados para relatar os respectivos processos: Processo da Vargem da Benção, Conselheira Débora da Casa Civil. Jardins Manguairal, Conselheiro Gustavo. Centro Habitacional Itapuá,

Conselheiro Hermano. Sesi, Conselheiro Rafael. Setor Comercial Jardim Botânico, Secretaria de Planejamento. Guarita Palácio do Planalto, Conselheiro Thiago. Via NM03 de Ceilândia, Conselheiro Eleuzito. Setor de Recreação Pública Norte, representante do Crea. Setor de Múltipla Área Sul, representante da Ademi. Desmembramento de lote da Quadra 03 do Setor Médico Hospitalar Norte, Conselheiro Benny. Vivenda Novo Friburgo, Conselheiro Alberto. Setor Tradicional de São Sebastião, Conselheiro Pêrsio. Projeto da 908, Secretaria de Obras. Projeto QI 28 do Lago, Sedhab. Em Assuntos Gerais, a Conselheira Maria Sílvia Rossi registrou a importância que haja um acordo no processo de aproximação entre Conan e Conplan, para facilitar o processo de licenciamento ambiental. O entendimento foi considerado aceitável. Em seguida foi sugerida a data da próxima reunião, ficando acordado de ser na próxima quarta-feira, dia 10 de setembro. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ALBERTO ALVES DE FARIA, MARA VIEGAS, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, BENNY SCHVARSBERG, MARIA SILVIA ROSSI, DANILO SILI BORGES, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARUSKA LIMA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, FERNANDO ARAÚJO NEGREIROS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, GENESIO VICENTE, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, HERMANO GONÇALVES CARVALHO, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS  
Presidente Substituto

#### ATA DA 1ª SESSÃO DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do décimo sétimo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 1ª Sessão da 46ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta anexa. A Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, abriu os trabalhos, após verificação da existência de quorum e passou a posse dos Conselheiros não empossados: o Sr. Aleixo Anderson de Souza Furtado do CAU/DF, o Sr. Fernando César Ribeiro da FAPE, o Sr. Paulo César Marques da Silva da Rodas da Paz, o Sr. Renato Simplicio Lopes da FAPE e o Sr. Ronildo Divino de Menezes da FNE. Em seguida, explicou que na semana anterior acataram a recomendação do Ministério Público em não realizar a Reunião do Conplan e que fizeram uma reunião entre a equipe da Sedhab e o Ministério Público no mesmo dia, de onde tiraram um encaminhamento para possibilitar a continuidade das reuniões do Conplan: Recomendação de ajustes no Regimento Interno, que foram consensuadas e passariam a ser apresentadas aos membros para aprovação. O Senhor Heblas, Assessor Jurídico da Sedhab, explicou que se comprometeram com o Ministério Público em apresentar três Emendas feitas no Regimento Interno ao Pleno do Conplan: O § 2º do Art. 14 ficaria com a seguinte redação: "os membros serão convocados, com antecedência mínima de 7 dias, e da convocação que deverá ser disponibilizada no sítio do CONPLAN, constarão a data, hora e local que se realizarão as reuniões, bem como a pauta a ser discutida." O § 3º Art. 14 ficaria com a seguinte redação: "Na necessidade de apreciação de matéria em caráter extraordinário, devidamente fundamentado, o Conselho será convocado com antecedência mínima de 72 horas." O § 7º Art. 14 ficaria com a seguinte redação: "O Conselheiro Relator deve encaminhar o relatório da matéria a Secretaria Executiva do CONPLAN com antecedência mínima de 12 horas e 48 horas, das Reuniões Extraordinárias e Ordinárias, respectivamente, para disponibilização aos demais Conselheiros." E, em função dessa inclusão, foi necessário retirar o § 1º no art. 11, em que era facultado ao Conselheiro Relator encaminhar, previamente, o relatório e o voto. Passada a discussão, os Conselheiros puderam fazer esclarecimentos e emendas as propostas apresentadas. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretaria de Estado de Governo, propôs alteração do § 3º do art. 22, que passaria a ter um acréscimo, "que o Presidente do Conselho deve nomear relator ad hoc quando o relator designado não comparecer à reunião ou deixar de apresentar o relatório e o voto no prazo determinado". O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, IAB/DF, propôs que o Presidente do Conselho possa nomear o relator ad hoc, mas deixar a decisão para uma extensão de prazo a eventual relato para o Conselho com a possibilidade do Relator trazer, justificadamente, ao Pleno o motivo da solicitação. Foi consensuado que será acrescido um § 4º ao Art. 22 dizendo que o Relator poderá requerer ao Plenário do Conselho a dilação do prazo para relatoria, com uma comunicação anterior ao Conselho, utilizando o prazo de 12 ou 48 horas, que teria para apresentação do voto. Para melhor entendimento, haverá a inversão dos § 3º e 4º. A Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, pôs em votação as emendas sugeridas com os acréscimos feitos pelo Pleno, que foram aprovadas por unanimidade. Em se-

guida, passou-se ao item 1.4 da pauta: deliberação dos processos. Subitem 1.4.1: Processo número 390.000.175/2013; interessado: SEDHAB; assunto: Vargem da Benção, análise de projeto; Relator: Débora Beserra, da Casa Civil. A palavra foi dada a Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil - DF, que fez uma exposição detalhada de seu relatório e seguiu com o voto: Considera que o projeto urbanístico representado pela MDE núcleo 42 de 2013 e as NGBS correspondentes que figuram no processo é um empreendimento viável e sustentável, do ponto de vista das principais questões levantadas em seu relatório. Que seu voto é pela aprovação do Setor Habitacional Parque das Bênçãos no âmbito do Programa Morar Bem. Aberta a fase de esclarecimentos, o Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, IAB/DF, questiona se houve aumento ou cumprimento ou mais informação no processo em relação ao analisado anteriormente. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil - DF, esclareceu que teve a inclusão das licenças ambientais e uma nova documentação ao processo, que foi a análise do DER sobre o RIT e que não observou as recomendações específicas do CONPLAN foram consideradas. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, questiona que anteriormente já não haviam detectado um estudo de EIV e se estariam aprovando os projetos que estão anexados ao processo, que estão com problemas e o Conplan não seria a instância apropriada para discussão de projeto de arquitetura. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado, CAU/DF, questiona sobre o histórico e tratamento do terreno e sobre a infraestrutura. Se o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT responde se o impacto é maior do que a necessidade técnica localizada. Colocou que entende que precisam saber a arquitetura e urbanismo que vai ser colocada. E a necessidade de colocação da infraestrutura antes da habitação. Ressaltou a importância de constar no projeto o nome dos profissionais da equipe da empresa responsável pelo projeto. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, propôs que o Senhor Paulo Valério, Secretário Executivo do Grupo ABI à época da aprovação, do ponto de vista técnico, deste projeto, fizesse uma apresentação sobre o projeto, pois muitas das questões levantadas poderiam ser respondidas na apresentação. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, colocou que seu esclarecimento é que não poderiam estar aprovando os projetos arquitetônicos, mas que concorda plenamente que teriam que definir as NGBS. O Conselheiro Júlio Cesar Peres, SINDUSCON/DF, observa que o Parecer da CEB é muito simplório. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos, IHG/DF, pede esclarecimento a respeito da informação que consta da recomendação do Ministério Público, de que a área Vargem da Benção estaria sub júdice. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira, Fecomercio/DF sugere que todos os relatórios conttenham um capítulo ou alguma menção a existência ou não de ações judiciais e a existência ou não de alguma decisão que pudesse suspender ou prejudicar a análise desse Conselho. Questiona se a aprovação refere-se aos quatro trechos ou apenas ao 1 e 2 como consta no voto. O Conselheiro Altino José da Silva Filho, HABITECT, coloca que o Estado tem que ir fundo não só nos projetos de interesse social, mas sim a todos os projetos. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil - DF, concordou com a apresentação pelo Senhor Paulo Valério sobre a discussão que aconteceu no grupo ABI. Esclareceu que no processo viu o Relatório de Impacto de Trânsito, mas não o EIV. Que aprovam no CONPLAN as diretrizes urbanísticas e que os projetos arquitetônicos não são objeto de aprovação. Que os terrenos são todos pertencentes à Terracap. Que a sondagem foi feita e faz parte do EIA/RIMA atestando a viabilidade para as edificações e tudo que for necessário. Que os relatos técnicos das empresas públicas fazem parte do relatório e que concorda que o Parecer da CEB não foi um parecer aprofundado, mas que ela tem responsabilidade sobre isso. Que os equipamentos públicos de saúde e educação estão previstos de forma compatível com a matriz de responsabilidade que consta do Programa Minha Casa Minha Vida, publicada pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal. Por fim, esclareceu que o Programa Morar Bem segue as regras do Programa Minha Casa Minha Vida, que tem a obrigatoriedade de ser uma solução habitacional completa. Em seguida, o Senhor Paulo Valério, Subsecretário de Regularização, fez uma apresentação sobre o Projeto para esclarecimento dos Conselheiros. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil - DF, reforçou que o agente financeiro Caixa Econômica Federal não contrata e não libera recursos sem que sejam atendidas todas as questões, principalmente acessibilidade. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, lembrou que entre a primeira análise feita pelo Conselho, que se deu, necessariamente, com projetos ainda preliminares, passou-se um ano e que o Projeto agora encontra-se completo com projetos executivos, com orçamento e com recurso financeiro assegurado, já no orçamento da CODHAB para sua execução. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, registra ser importante constar no relatório de aprovação que o Conplan não está aprovando os projetos de arquitetura. Colocou que ainda perdura a dúvida sobre o EIV. O Senhor Heblas, Assessor Jurídico, colocou que o Ministério Público ajuizou duas ações civis públicas em relação à área em questão: a primeira para que houvesse a remoção de alguns ocupantes até o licenciamento ambiental e a segunda com relação a alguns aspectos do edital de chamamento, principalmente, quanto à questão ambiental. Esclareceu que a segunda ação civil pública foi suspensa até o julgamento da primeira ação civil pública. E que a primeira ação civil pública foi julgada improcedente e que, portanto, hoje não existe qualquer decisão judicial que impeça a análise do projeto pelo CONPLAN. O Conselheiro Paulo Valério, Subsecretário de Regularização, reiterou que nenhuma das duas ações cíveis tem como objeto impedir ou questionar a apresentação, a análise ou a avaliação do empreendimento. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos, IHG/DF, solicita esclarecimento sobre a alta sensibilidade da área. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil - DF, informou que observou no processo que o EIA/RIMA aborda a questão da alta sensibilidade da área com a criação do parque linear e com o cuidado nas condicionantes da licença prévia, da licença de instalação e na autorização de supressão de vegetação que estão presentes no processo. Argumentou que a